



## EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

**Dispõe sobre a abertura e regras do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pinhal Grande - RS.**

O **Município de Pinhal Grande**, Estado de Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Lucas Michelon, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação temporária de **Operador de Máquinas**, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Pinhal Grande, a Lei Municipal nº 1.176/2004, a Lei Municipal nº 107/1994, a Lei Municipal nº 803/2001 e a Lei Municipal nº 2.519/2019, todas com suas respectivas alterações, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre **o dia 03/09/2025 das 13:30h até o dia 15/09/2025 as 17h, dentro do horário de atendimento: Segunda à quinta-feira das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h e na Sexta-feira das 7h às 13h** diretamente na sede da Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária, sob o regime jurídico administrativo, para o exercício das atribuições.
- 1.2. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.
- 1.3. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes previstas na Lei Orgânica do Município de Pinhal Grande, a Lei Municipal nº 1.176/2004, a Lei Municipal nº 107/1994, a Lei Municipal nº 803/2001 e a Lei Municipal nº 2.519/2019, todas com suas respectivas alterações.
- 1.4. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.
- 1.5. A descrição da função e as atribuições estão consignadas de forma resumidas nos Anexos I e II, deste Edital.
- 1.6. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizada na Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande - RS - Brasil, CEP 98150-000) e em caráter informativo no site <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/>. O presente edital de abertura será publicado na forma de extrato no mural da Prefeitura Municipal para amplo conhecimento da população.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Pinhal Grande/RS para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.
- 2.3. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré-requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste Edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação e de carteira de habilitação para execução da prova prática, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame.
- 2.4. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **presencialmente na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande - RS - Brasil**, CEP 98150-000, no período compreendido entre **o dia 03/09/2025 das 13:30h até o dia 15/09/2025 as 17h, dentro do horário de atendimento: Segunda à quinta-feira das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h e na Sexta-feira das 7h às 13h.**



**2.4.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário do Anexo IV, que deverá ser entregue presencialmente **na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande - RS - Brasil**

**2.4.1.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para realização do certame.

**2.5.** A empresa organizadora do certame e a administração da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica, bem como, não serão aceitos pedidos de inscrição efetuados pelo Correios.

**2.6.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

**2.7.** É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

**2.8. O candidato poderá realizar uma inscrição.**

**2.8.1.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.

**2.9.** Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

**2.10.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado e à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.11.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração quanto à função.

**2.12.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

**2.13.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**2.14.** A administração municipal e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao Processo Seletivo.

**2.15.** O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la mediante até **11/09/2025**, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande (localizada à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande - RS - Brasil, CEP 98150-000).

**2.15.1.** O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido a menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

**2.15.2.** O candidato que não o fizer até o dia **11/09/2025**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

**2.15.3.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**2.16.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

**2.16.1.** A lactante deverá encaminhar sua solicitação através do email [actio@actio.srv.br](mailto:actio@actio.srv.br), até **11/09/2025**, informando a necessidade de amamentar.

**2.16.2.** No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**2.17.** Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, função pública e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/> em **16/09/2025**. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.**

**2.17.1.** Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.17, o candidato



terá o prazo improrrogável de dois dias úteis para impugná-lo, através do formulário constante do anexo V deste edital. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**2.17.2.** Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **19/09/2025**, será divulgado no site no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/> o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.**

**2.18.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

### **3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Pinhal Grande e seu Estatuto de Servidor – Lei nº 107/1994, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente por e-mail ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia **11/09/2025**, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para as públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.1.1.** Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Pinhal Grande junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado na Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande - RS - Brasil, CEP 98150-000.

**3.2.** O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o percentual o 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**3.3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**3.4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.5.** O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de função pública.

**3.6.** O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande - RS, ou por esta indicada, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.

**3.6.1.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

**3.6.2.** A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.



3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado contará com **provas práticas**, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.2. As datas definitivas para realização das provas serão divulgadas em editais e/ou comunicados por meio dos sítios eletrônicos indicados no item 1.6.

#### 4.3. Das Provas Práticas

4.3.1. As provas práticas serão realizadas na **data provável de 20/09/2025, no período vespertino**. Os locais, horários e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.3.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de homologação da listagem de inscritos onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.

4.3.2. Estarão aptos a realizar a prova prática todos os candidatos constantes da lista de inscrições homologadas que no dia da prova apresentarem CNH na categoria mínima “C”.

4.3.3. Os candidatos somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação de documento de identidade pessoal com foto (físico) e mediante a apresentação **carteira nacional de habilitação, na categoria mínima “C”**.

4.3.4. A Prova Prática será aplicada individualmente, conforme regramento e especificado para do Anexo III deste Edital. A avaliação da Prova Prática far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em folha individual, em função do desempenho do candidato em na realização de tarefas inerentes às atribuições da função que concorre. A prova poderá ser gravada em vídeo.

4.3.4.1. A nota da prova prática será atribuída numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), de modo que o candidato que executar a tarefa de modo perfeito, sem falhas, obterá nota 10,0.

4.3.5. Durante a execução das provas com emprego do equipamento designado, a Comissão de aplicação e fiscalização poderá determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato será considerado Reprovado com nota zero e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.6. O candidato somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes a função, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes provocados.

4.3.7. Após a realização do teste o candidato deverá deixar o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.

4.3.8. O candidato deverá levar consigo todos os equipamentos de proteção e segurança que julgar necessário à realização das provas, além de estar devidamente trajado, inclusive com calçado.

4.3.9. A Comissão organizadora poderá optar em filmar a realização das provas práticas.

4.3.10. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.3.11. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.



**4.3.12.** Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, inclusive a CNH na categoria “c”;
- d) ausentar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) não atender as diretrizes do fiscal de prova;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível;

**4.3.13.** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**4.3.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato do campo de provas.

**4.3.15.** Após concluir a prova e observadas as instruções do examinador, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas, sob pena de eliminação do certame.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**5.1.** A nota final dos candidatos a será a pontuação obtida na **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.1.1** Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na **prova prática** nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

**5.2.** Os candidatos que não atingirem as notas nos termos mencionados no item 5.1 e subitem, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

**5.3.** A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato.

**5.4.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) uma contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
- b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados, inscritos como portadores de deficiência.

**5.5.** Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único, do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da prova prática, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver maior idade;
- b) sorteio (com critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) ao presente Edital;
- b) ao indeferimento de inscrições;
- c) à aplicação das provas;
- d) aos resultados das provas.

**6.1.1.** O pedido deverá ser realizado através do formulário disposto no Anexo V deste edital.

**6.1.2.** O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.



**6.2.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao segundo dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Pinhal Grande - RS, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.

**6.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**6.4.** A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

**6.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**6.7.** Os recursos cujo teor desrespeitem a Banca Examinadora e/ou a comissão do Processo Seletivo Simplificado não serão conhecidos.

**6.8.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, serão publicadas através de comunicado pelos sites supracitados.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

**7.2.** Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no anexo I e na legislação vigente quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.

**7.3.** A convocação dos candidatos classificados, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado na Secretaria de Administração da prefeitura.

**7.4.** Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Pinhal Grande -RS e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

**7.5.** São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;
- d) não acumular cargo, emprego ou funções públicas e de vencimentos e proventos, ou seja, não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação admitidas na Constituição Federal;
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- f) comprovar a escolaridade mínima exigida e categoria adequada da CNH;
- g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste Edital;

**7.6.** Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.



7.7. Apresentação dos documentos exigidos em fotocópias, podendo ser requisitados os originais para observação da veracidade do mesmo.

7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e no site <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/>, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste Edital e disponibilizado no site <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/>.

8.10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, na Secretaria de Administração.

8.11. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**8.12. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE e CNH NA CATEGORIA “C”.**

8.12.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A legislação municipal exigível nas provas será disponibilizada a todos na internet, no site



<https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/>, no link “Legislação”, “Leis Municipais”.

**8.14.** Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou no site <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/> através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail [actio@actio.srv.br](mailto:actio@actio.srv.br) ou pelos telefones (55) 3278-1135 e (47) 98428-2287, em dias úteis.

**8.15.** O Município de Pinhal Grande - RS delega à empresa W. L. A. Assessoria Ltda ME (Actio Assessoria) as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.

**8.16.** Cabe à comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

**8.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

**8.18.** Integram o presente o Edital os Anexos:

I - Quadro da Função;

II - Atribuição da Função;

III - Conteúdo Programático da Prova Prática;

IV - Formulário de Inscrição;

V- Formulário de Recursos;

VI - Cronograma.

Pinhal Grande - RS, 02 de setembro de 2025.

**Lucas Michelin**

Prefeito Municipal

**Andriele Poloniato Dias**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

\*



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**  
**QUADRO DA FUNÇÃO**

<i>Cód</i>	<i>Função Pública</i>	<i>Prévia de Vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)</i>	<i>Remuneração R\$**</i>	<i>Tipos de Avaliação</i>
1	Operador de Máquinas	CR*	40	5º de Série do Ensino Fundamental, idade mínima de 18 anos e possuir carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C".	2.144,64	Prova Prática

\*Formação de cadastro reserva.

\*\*Agosto de 2025.



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**  
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

**Operador de Máquinas**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas e equipamentos rodoviários, agrícolas e tratores.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; executar tarefas afins. Em casos especiais, conduzir veículos no transporte dos operadores de máquinas e auxiliares, para locais distantes, e seu retorno.



**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA**

Prova Prática:

1. A Prova Prática constará de exame, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação no manejo de Retroescavadeira.
2. Os testes serão realizados em local apropriado para realização de atividades inerentes ao cargo.
3. Os candidatos deverão apresentar-se com traje apropriado para a realização da prova, inclusive calçado, bem como apresentar o documento de habilitação (CNH), contendo categoria mínima C, ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original ou constante de aplicativo do órgão estadual de trânsito.
4. O candidato será avaliado no exame de acordo com as determinações do examinador. Contará com a operação de equipamentos para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, fazendo valas, carregando caminhões, retirando lama segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os quesitos objeto da avaliação e respectiva pontuação são (poderá ser atribuídas notas parciais, sendo as citadas abaixo as notas máximas de cada quesito):

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Verificação do veículo/máquina antes de seu funcionamento e correto acionamento (partida)	1 pontos
Conhecimento sobre o funcionamento da máquina	2 pontos
Desempenho na condução/operação da máquina	6 pontos
Desempenho no estacionamento da máquina	1 ponto
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>

5. Será considerado INAPTO (eliminado) na Prova Prática o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou cometer alguma das seguintes faltas:
  - a) Não conseguir acionar a partida e/ou ignição do veículo através dos meios mecânicos convencionais.
  - b) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
  - c) Provocar acidente durante a realização do exame;
  - d) Causar dano ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.
6. A nota da prova prática será obtida pela soma da pontuação obtida.
7. A nota da prova prática será somada à nota da prova escrita para se obter a nota final. Os candidatos que obtiverem nota da prova prática inferior a 5,0 são considerados INAPTOS (reprovados).



**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome do(a) candidato(a):	
Data de nascimento:	
Nº CNH (conforme especificado no edital):	Categoria:
CPF:	E-mail:
Telefone (    )	Telefone (    )
Endereço/Logradouro:	
Complemento:	
Cidade:	UF:
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS	
Se portador de deficiência, informar a categoria conforme Decreto Federal nº 3.298/1999:	
Se necessita condição especial para realização de provas, de amamentação, informar e especificar:	

<b>DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>
Nº do Edital:
Função: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Candidato nº \_\_\_\_\_/2025 – para preenchimento da comissão

Declaro que estou de acordo com/ciente das normas do referido Processo Seletivo Simplificado e a documentação necessária citada no Edital.

Data ...../...../.....

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)





**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
(sujeito a alterações)

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	02/09/2025
Publicação do extrato	03/09/2025
Recurso contra o Edital	04/09 a 05/09/2025
Inscrições	<b>Das 13:30h do dia 03/09/2025 até as 17h do dia 15/09/2025</b>
Requerimentos de condição especial para realização de provas, de amamentação e portador de deficiência	11/09/2025
Divulgação da lista de inscritos	16/09/2025
Recurso das inscrições	17 e 18/09/2025
Divulgação da lista final de inscritos (homologação)	19/09/2025
Data <b>provável</b> de realização das provas	<b>20/09/2025</b>
Resultados preliminares da prova prática (classificação preliminar)	22/09/2025
Recursos dos resultados preliminares da prova prática	23/09 a 24/09/2025
Divulgação do resultado final	25/09/2025